

PARECER Nº: 33/2026 – Comissão de
JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 7922/2025

INTERESSADOS: Ver. Ricardo Alvarez

ASSUNTO: Projeto de Lei Ordinária PL CM
316/2025

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei Ordinária PL CM 316/2025, que dispõe sobre a inclusão da temática de “educação climática” no programa da rede de ensino do Município de Santo André e dá outras providências.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa à Lei Orgânica (art. 42, VI) e à Constituição da República Federativa do Brasil (art. 2º), concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM 316/2025.

Sala das Comissões, em 03 de março de 2026,
473º ano de fundação da cidade.

Relator:

DR. FÁBIO LOPES
Vereador



Aprovado o Parecer nº 33/2026 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei Ordinária PL CM 316/2025.

Presidente e membros:

TONINHO CAIÇARA
Vereador

DR. FÁBIO LOPES
Vereador

NINO BRANDÃO
Vereador

